



PROCESSO N° : 2012 5472 000001
UNIDADE GESTORA : 547200 – Fundo Cultural do Tocantins
EXERCÍCIO FINANCEIRO : 2012
ASSUNTO : Prestação de Contas Anual
TIPO DE AUDITORIA : Avaliação da Gestão

RELATÓRIO DE AUDITORIA N° 011/2013

Consoante as disposições contidas na Instrução Normativa n° 006/2003 do Tribunal de Contas do Estado – TCE-TO, procedemos a análise da Prestação de Contas Anual do Fundo Cultural do Tocantins, nos termos do inciso XI do artigo 4° da Lei n° 1.415/2003 e do Decreto n° 2.595/2005.

2. O processo está composto de todas as peças relacionadas no art. 10° da Instrução Normativa n° 006/2003.

3. Os relatórios e demonstrativos contábeis de natureza orçamentária e financeira são resultantes dos fatos ocorridos e dos atos praticados pelos responsáveis indicados, no período de **1° de janeiro a 31 de dezembro de 2012**, e evidenciam os resultados alcançados na gestão dos recursos orçamentários e financeiros alocados na Unidade Orçamentária.

3.1 O Balanço Orçamentário, às **fls. 60**, apurado a partir do comparativo entre a receita e a despesa executadas no período, apresenta superávit orçamentário de **78,74%**, o que indica a boa situação da execução orçamentária da unidade.

3.2 A realização da despesa, demonstrada por categoria econômica e fonte de recursos, indica um bom nível de execução das dotações autorizadas pela Lei Orçamentária Anual, com percentual médio de **91,39%**, conforme quadros a seguir:

CATEGORIA ECONÔMICA	AUTORIZADA	EXECUTADA	%
Despesas Correntes	1.045.021,00	955.020,60	91,39
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.045.021,00	955.020,60	91,39

FONTE DE RECURSOS	AUTORIZADA	EXECUTADA	%
0100 - Recursos Ordinários	1.045.021,00	955.020,60	91,39
TOTAL	1.045.021,00	955.020,60	91,39

3.3 As receitas extra-orçamentárias recebidas no período no valor de **R\$ 1.045.467,00**, somada às transferências financeiras recebidas no valor de **R\$ 4.492.496,29**, foram suficientes para cobrir as despesas orçamentárias no valor de **R\$ 955.020,60**, e extra-orçamentária no valor de **R\$ 4.582.942,69**, conforme se observa no Balanço Financeiro, às **fls. 61 e 62**.



3.4 O Balanço Patrimonial, às fls. 65, demonstra uma situação negativa dos bens, direitos e obrigações, como se observa a seguir:

3.4.1 O Passivo Financeiro é **R\$ 601.980,60**, não havendo saldo nas contas do Ativo Financeiro, que se justifica pela obediência ao princípio da unidade de caixa (Conta Única do Tesouro Estadual) e também porque a necessidade financeira só se dará no exercício seguinte, quando então será feito a transferência do recurso financeiro para esta finalidade.

3.4.2 Justifica-se a ausência de dados nos demonstrativos relativos ao Patrimônio, haja a vista que o Fundo Cultural do Tocantins tem natureza somente financeira, e considerando que o mesmo é destinado ao financiamento de projetos e ações de interesse do Programa de Incentivo a Cultura, conforme demonstrado na Nota Explicativa às fls. 82.

3.4.3 O Passivo Real Descoberto teve um decréscimo de **87,20%** em relação ao exercício anterior, em virtude da redução do passivo financeiro.

3.4.4 O Fundo não adquiriu, alienou, baixou, doou e nem recebeu bens em doação, conforme Declarações, às fls. 82.

3.5 A conta contábil "Almoxarifado" não apresenta saldo, conforme justificado às fls. 82.

3.6 A conta "Disponível" não possui saldo, conforme Balanço Financeiro às fls. 61 e 62 e Balancete às fls. 77.

3.7 As contas do passivo circulante totalizam um saldo de **R\$ 601.980,60**, discriminado na forma de "restos a pagar", conforme Balancete às fls. 78, estando devidamente conciliado com o demonstrativo da Dívida Flutuante às fls. 67.

3.8 A conta "exigível a longo prazo" indica inexistência de saldo no exercício de 2012, conforme declaração às fls. 66.

4. Os aspectos relativos à legalidade e regularidade dos atos e procedimentos adotados na aplicação dos recursos públicos, incluídos os licitatórios, bem como a comprovação da existência dos bens adquiridos e da execução física dos serviços contratados, foram acompanhados e considerados regulares pelos agentes do Núcleo Setorial de Controle Interno - NUSCIN, na conformidade do Relatório de Regularidade, às fls. 88 a 90.

4.1 Os trabalhos do NUSCIN foram supervisionados, através de inspeção realizada pela Terceira Supervisão de Controle Interno, por meio da qual foram verificados, por amostragem, o cumprimento das normas, as rotinas e procedimentos pertinentes à formalização e execução dos processos, bem como a atuação do NUSCIN no que se refere às suas atribuições e, diante do observado, emitido Relatório de Inspeção apontando as constatações da equipe e sugerindo ações corretivas que eliminem as inconformidades identificadas.

5. Ressalte-se, por oportuno, que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado não realizou Auditoria de Regularidade no Fundo Cultural do Tocantins, conforme informado no Relatório de Regularidade do NUSCIN, às fls. 90.



6. O desempenho institucional das atividades, serviços públicos e ações governamentais, a cargo da Unidade Orçamentária, está demonstrado através do Relatório de Gestão às **fls. 41 a 47**, exigido pela já citada IN nº 006/03 TCE.

6.1 O Relatório de Gestão de que trata a IN nº 006/03 TCE aponta os níveis de resultados quanto à efetividade dos objetivos e à eficiência dos projetos, atividades, processos e produtos, desenvolvidos com base nas iniciativas e ações governamentais estabelecidas no PPA/2012-2015 e LOA 2012.

6.1.1 As iniciativas estão compreendidas em 01 (um) Programa Temático, qual seja, Cultura, envolvendo 01 (uma) ação de natureza atividade, conforme demonstrações indicadas na realização físico-financeira do Relatório de Gestão.

6.1.2 Não houve recebimento de recursos federais, conforme demonstrado no Anexo 10, às **fls. 56**, e não houve transferência de recursos financeiros, conforme demonstrado no Anexo 2, às **fls. 55**.

7. Com referência à força de trabalho foi informado, como demonstrado às **fls. 82-A**, que o Fundo não possui quadro de pessoal.

8. Com essas considerações, tendo em vista que não foram evidenciados atos e fatos da Gestão em apreço que pudessem comprometer ou causar prejuízo ao Erário Estadual, concluímos pela **REGULARIDADE** das contas apresentadas pelos responsáveis: Kátia Terezinha Coelho da Rocha, Daniela Olivo e outros relacionados neste processo às **fls. 04 e 05**.

TERCEIRA SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2013.


Wallysson Queiroz Martins
Analista de Controle Interno


Dayse Santos Maciel
Supervisora de Controle Interno

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário-Chefe.


Juvenal Gomes dos Santos
Superintendente de Gestão e Supervisão de Controle Interno